

8.6- Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos.

8.7- Candidatos que apresentarem no formulário "Justificativa de Recurso"; argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos, não terão os recursos respondidos.

8.8- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.4

8.9- Se do exame dos recursos resultarem a anulação da questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito preliminar, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.10- Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora em relação ao gabarito oficial definitivo.

#### 9- DA SEGURANÇA SANITÁRIA EM TEMPO DE PANDEMIA

9.1 - Os servidores que estiverem trabalhando no Concurso estarão com máscaras e as mãos higienizadas com água e sabão e/ou álcool gel a 70%.

9.2 - Todas as dependências físicas estarão higienizadas com água e sabão e/ou hipoclorito de sódio e/ou álcool a 70%, incluindo chão, moveis, portas, janelas, maçanetas e banheiros.

9.3 - Haverá disponibilidade de álcool em gel a 70% em todas as salas e banheiros das dependências do Concurso.

9.4 - Os Candidatos somente serão admitidos nas dependências dos locais de prova se estiverem usando máscara de proteção facial. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período do Concurso, sob pena de exclusão do processo seletivo.

9.4.1 - Os Candidatos poderão portar uma máscara reserva, acondicionado em uma embalagem transparente, e um frasco de álcool em gel, também acondicionado em embalagem transparente, unicamente para seu uso pessoal.

9.5 - Os Candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los deixando as orelhas à mostra.

9.6 - As carteiras que serão utilizadas na realização das provas obedecerão ao distanciamento mínimo de 1,5 metros.

9.7- O CANDIDATO COM COVID 19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE: O candidato que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou ser contactante de Covid 19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem encaminhar e-mail para o endereço concurso.residenciamedica@ufes.br com o assunto COVID, informando seu nome completo, CPF e Especialidade que irá concorrer no concurso, até 02 (duas) horas antes das provas e será emitida uma resposta pelo email e/ou telefone celular instruindo como deverá encaminhar-se a uma sala especial.

9.7.1- Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre se inicie em tempo inferior a 02 (duas) horas agendada para o início das provas, o candidato deve se dirigir ao fiscal identificado com crachá do Concurso, de máscara e mantendo uma distância de no mínimo 1,5 metros, informar seus sintomas, que o servidor estará instruído a viabilizar o isolamento sanitário indicado à situação.

#### 10. DA MATRÍCULA

10.1- LOCAL: SECRETARIA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFES - MARUÍPE - VITÓRIA/ES.

DATA: 10/03/2021 a 11/03/2021

Horário: Das 08:00 às 14:00

10.2- Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer, para matrícula e atendimento de outras exigências, munidos de cópia simples e original (não será aceito documento digital) dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Certidão de Conclusão);
3. Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término) quando for o caso de pré-requisito;
4. Carteira de Identidade (RG);
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

7. Certificado de Reservista (somente sexo masculino);

8. Comprovante de PIS/PASEP (não pode ser NIT - Número de Inscrição do Trabalhador);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. Comprovante de abertura de Conta Salário (pode ser retirada na COREME a declaração de vínculo como Residente Médico para a abertura da conta e trazer uma declaração assinada pelo banco, informando a abertura de conta na modalidade salário). Para efeito de cadastramento como Médico Residente e recebimento da bolsa, deve ser informada somente conta salário (não poderá ser informada conta corrente ou poupança) em um dos seguintes bancos credenciados: 001 Banco do Brasil; 756 BANCOOP; 041 BANRISUL; 237 Bradesco; 104 Caixa Econômica Federal; 341 Itaú; 033 Santander; 748 SICREDI; 399 HSBC.

11. Comprovante de Residência (moradia);

12. 02 (duas) Fotos 3x4 recentes

10.2.1- No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/ES, de acordo com o previsto na Lei nº 3268/57, no Decreto nº 44045/58, na Lei nº 6815/80 e na Resolução do CFM nº 1669/2003.

10.2.2- No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula somente ocorrerá na Residência Médica do CCS-UFES, após a inscrição no CRM/ES. De acordo com a Resolução do CFM nº 1669/2003, artigo 8º, determina que a inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina depende do visto permanente.

10.3- O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula (item 11.1) será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

10.4- No caso de desistência de candidatos selecionados e convocados em primeira chamada, a COREME procederá a novas convocações via telefônica ou postal, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato da sua inscrição.

10.5- As novas convocações de que trata o subitem anterior obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem afixada na portaria do Centro de Ciências da Saúde da UFES.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO

11.1- O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 dias, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

11.2- O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

11.3- O médico residente fica obrigado a participar, com frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento), nos cursos estabelecidos como obrigatórios.

11.4- O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, monografia de acordo com o Regimento Interno da COREME.

11.5- O médico residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes do Centro de Ciências da Saúde do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo da CNRM além do Regimento próprio da Comissão de Residência Médica.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

12.2- Os médicos que iniciarem Residência Médica no Centro de Ciências da Saúde da UFES terão de apresentar a COREME, até o dia 28 de abril de 2021, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.

12.3- As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à Secretaria da Comissão de Residência Médica do CCS-UFES. A COREME-CCS-UFES exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

12.4- Todos os editais e/ou comunicados serão afixados na portaria do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

12.5- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.6- Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial da União e avisos em jornais locais.

12.7- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

12.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da UFES.

#### 13- INFORMAÇÕES:

Os candidatos poderão obter maiores informações na Secretaria da Comissão de Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, pelo e-mail concurso.residenciamedica@ufes.br

MARIA DA PENHA ZAGO GOMES

Coordenadora da COREME-CCS/UFES

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002/2021

Processo nº. 23068.017769/ 2019-04. Contratante: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES, CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST (CNPJ: 02.980.103/0001-90). Objeto: Prestação de apoio ao projeto denominado "Aquisição de infraestrutura para atualização e desenvolvimento de projeto de P&D relacionado à elaboração de metodologias para avaliação de parâmetros operacionais sobre o desempenho de medição de vazão de escoamento multifásicos". Valor: R\$0,00 (não oneroso). Declaração de Dispensa e Ratificação em 14/01/2021.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2021

Processo nº. 23068.020040/2020-41. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e École Nationale Supérieure d'Arts et Métiers (França). Objeto: Realização de intercâmbio de duplo diploma. Data da assinatura: 20/10/2020. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

##### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 062: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA CNPJ: 16.524.054/0007-81 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021. Vigência: a partir da data da publicação,

Nº 063: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: INSTITUICAO ADV DE EDUC E ASSIST SOCIAL ESTE BRASILEIRA CNPJ: 73.686.370/0005-21 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021. Vigência: a partir da data da publicação

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020 - UASG 150123 - PLAP/PLAN

Nº Processo: 23069.163295/2020-97.

Dispensa Nº 2/2021. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO.

Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto MBA em Gestão Estratégica Negócios - Turma Niterói. Custo Operacional R\$ 45.991,80. Coordenador: Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento-SIAPE 1780509. Fiscal: Fernando Freire Bloise - SIAPE 6306285..

Fundamento Legal: . Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 459.000,00. Data de Assinatura: 11/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 11/02/2021).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 153056 - UFF

Nº Processo: 23069.150327/2021-75.

Dispensa Nº 12/2021. Contratante: COORD. DE PROJ. C/A FUND. DE APOIO.

Contratado: 03.438.229/0001-09 - FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado - Ênfase em Gestão de Serviços de Saúde Hospitalar - 1º sem/ 2021. Custo Operacional: R\$ 53.867,52. Coordenador: Sérgio Luiz Braga França. SIAPE: 1746919. Fiscal: Mara Telles Salles - SIAPE 3280241..

